CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 86/85.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal Doar ao Estado do Paraná, uma área de terras destinada a construção de um "MÓDULO POLICIAL".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Doação ao Estado do Paraná, de um imóvel urbano, constituido pela data de terras nº 06(seis) da Quadra-83- Jardim Independência- Planta Urbana desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal medindo 312.00 m2.

Art. 2º - Destina-se exclusivamente a área de terras mencionada no art. 1º desta lei, a edificação de um "MÓDULO POLICIAL", pela SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA -.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 1.985.

Carlos Birches Sebrian
- PRESIDENTE -

Alécio Pagliotto
- 1º SECRETÁRIO -

V E T A D O.

Justificativas em apenso

Em 28.08.1985.

JULIO BIFON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/000-10